



Programa do Procedimento

CP/38/2025/ICNF/SEDE

Aquisição de 55 veículos ligeiros de combate a incêndios para as equipas de sapadores florestais

Outubro de 2025

PROCEDIMENTO FINANCIADO PELO
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA



Artigo 1.º

Identificação do procedimento e da entidade adjudicante

1. O presente procedimento por concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a referência CP/38/2025/ICNF/SEDE, tende à aquisição de 55 veículos ligeiros de combate a incêndios para as equipas de sapadores florestais, conforme mais bem detalhado no caderno de encargos.
2. A entidade adjudicante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., titular do número de identificação de pessoa coletiva 510342647, com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho 1, 1495-165 ALGÉS, cujos contactos são: telefone n.º 213 507 900; endereço eletrónico geral@icnf.pt.
3. No âmbito da tramitação do procedimento, quaisquer comunicações com a entidade adjudicante, incluindo a apresentação de requerimentos, devem ser feitas via plataforma eletrónica de contratação pública ou, em caso de indisponibilidade da mesma, remetidas para o endereço de correio eletrónico dcl@icnf.pt, devendo ser solicitado recibo de entrega e de leitura sempre que possível.

Artigo 2.º

Órgão competente para a decisão de contratar e autorizações prévias

1. O órgão que tomou a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e Portaria n.º 569/2025/2, de 14/10, do Ministro da Agricultura e Mar, publicada no Diário da República, 2.ª série – n.º 198, foi o conselho diretivo da entidade adjudicante, ao abrigo de competência delegada.
2. A assunção de encargos plurianuais foi autorizada pela portaria referida no número anterior.

Artigo 3.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

Para efeitos do artigo 50.º do CCP, o órgão competente para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento é o júri do procedimento.

Artigo 4.º

Prazo e modo de apresentação de propostas

1. As propostas e todos os documentos que as instruem devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública *Vortal*, acessível através do endereço <https://community.vortal.biz/>, até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, não sendo admitidas propostas entregues por outra via.
2. Para efeitos do número anterior, devem ser observadas todas as formalidades definidas na lei, em especial as previstas na Lei n.º 96/2015, de 17/08, devendo todos os documentos ser, designadamente:
 - a) Assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Submetidos no formato *Portable Document Format* (PDF);
 - c) Redigidos em Língua Portuguesa, admitindo-se a utilização de termos ou expressões de natureza técnica em Língua Inglesa quando convenientes ou necessários, com exceção dos documentos previstos na alínea *c*) do artigo 6.º, que podem ser apresentados na Língua Inglesa ou Espanhola;
 - d) Sem prejuízo da parte final da alínea anterior, acompanhados de tradução devidamente legalizada, prevalecendo esta sobre o original, quando um ou alguns dos documentos da proposta só puderem ser entregues em língua estrangeira.
3. Todos os preços são apresentados em algarismos, arredondados às centésimas, não devendo incluir o valor do IVA; em caso de dúvida, entender-se-á que os preços propostos não incluem o valor do IVA.
4. Quando os preços, global ou unitários, sejam apresentados com mais de duas casas decimais, o arredondamento é feito por excesso ou por defeito consoante a milésima seja igual ou superior a cinco ou inferior a cinco.



Artigo 5.º

Relevação de impedimentos

1. Todos os interessados que se encontrem impedidos de apresentar proposta por conta das alíneas *b)*, *c)*, *g)*, *h)* ou *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP devem, se pretenderem requerer a relevação do respetivo impedimento, instruir a proposta com os elementos demonstrativos da respetiva idoneidade para a execução do contrato, nos termos do artigo 55.º-A do CCP.
2. Para efeitos do número anterior, os concorrentes descrevem de forma sucinta mas integral os factos que conduziram à formação do impedimento e apresentam de modo efetivamente atinente ao contrato a celebrar os fundamentos para a relevação do impedimento.
3. No caso do impedimento previsto na alínea *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, a decisão de relevação pode ser tomada exclusivamente com base no facto de estar pendente decisão sobre processo de impugnação contenciosa dos atos administrativos que conduziram à formação do impedimento, desde que tenha sido peticionada por via cautelar, e esteja pendente de decisão, a suspensão da eficácia desses atos.
4. Os concorrentes ficam constituídos na obrigação de comunicar à entidade adjudicante, no prazo máximo de 24 horas e através de mensagem na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, todos os factos que impactem ou possam razoavelmente vir a impactar na decisão de relevação do impedimento em causa, designadamente quaisquer decisões em sede administrativa ou contenciosa.
5. O júri do procedimento faz constar dos relatórios de análise e de avaliação de propostas um projeto de decisão sobre os pedidos de relevação de impedimentos, submetendo-o à audiência prévia de todos os concorrentes concomitantemente com o restante teor daqueles relatórios.
6. A decisão sobre a relevação de quaisquer impedimentos é da competência do órgão competente para a decisão de contratar e é firmada na decisão de adjudicação.

Artigo 6.º

Documentos que instruem a proposta

1. As propostas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, devidamente assinados nos termos do artigo 4.º:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro, preenchido eletronicamente¹;
 - b) Documento, conforme o modelo constante do anexo I, com indicação dos atributos e termos ou condições da proposta ali expressamente solicitados;
 - c) Fichas técnicas atualizadas relativas ao veículo de base proposto e a todos os equipamentos complementares, ou declaração de especificações exarada pelo fabricante ou respetivo representante, abrangendo, no mínimo, as características técnicas propostas identificadas com a menção «*acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante*» nos termos do anexo I;
 - d) Declaração conforme o modelo constante do anexo II;
 - e) Para efeitos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 4.º, e quando o certificado de assinatura eletrónica aposto nos documentos da proposta ou utilizado na submissão da mesma não permita aferir os poderes de representação do respetivo titular, os documentos que os comprovem inequivocamente.
2. Caso a proposta apresentada preveja a subcontratação de uma ou mais prestações objeto dos contratos a celebrar, devem ser detalhadas as prestações a executar por esse ou esses terceiros, nominados sempre que possível, e indicada a correspondente percentagem do preço proposto.
3. A entidade adjudicante pode solicitar aos concorrentes, na fase de apreciação de propostas, a apresentação de documentos comprovativos das situações de facto declaradas nas mesmas, designadamente documentos relativos a homologações nacionais ou internacionais.

Artigo 7.º

¹ Poderá ser acedido o seguinte sítio da *Internet* para o efeito: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>. Em caso de indisponibilidade, podem ser utilizadas as alternativas indicadas neste endereço: https://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/digital/espd_en.



Causas de exclusão das propostas

São excluídas as propostas que, sem embargo das prerrogativas de suprimento legalmente aplicáveis:

- a) Se encontrem em qualquer uma das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do CCP;
- b) Não cumpram os termos de apresentação de propostas conforme determinadas no presente programa.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme o modelo de avaliação de propostas constante do anexo III.

Artigo 9.º

Prazo de manutenção das propostas

1. O prazo de manutenção das propostas é de 88 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se o mesmo renovado por igual período quando os concorrentes não se insurgirem contra essa renovação até ao último dia do prazo inicial.
2. Ter-se-á por não escrita a declaração na proposta de um prazo inferior ao previsto no número anterior.

Artigo 10.º

Habilitação e confirmação de compromissos

1. O adjudicatário apresenta os seguintes documentos de habilitação e documentação complementar, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, e conforme modelo constante do anexo IV;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização dos meios de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - i) Certidões de situação fiscal e contributiva regularizada;
 - ii) Certidões de registo criminal relativamente ao concorrente e, se pessoa coletiva, a todos os membros em efetividade de funções do respetivo órgão de direção;
 - c) No caso de pessoa coletiva:
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou, para efeitos da respetiva dispensa, comprovativo da certificação como micro, pequena ou média empresa;
 - ii) Prova do cumprimento das obrigações declarativas no âmbito do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, ou evidências e fundamento para a respetiva dispensa;
 - iii) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*;
 - d) Tradução devidamente legalizada de todos os documentos referidos nas alíneas anteriores, quando os documentos originais se encontrem em língua estrangeira, com as seguintes exceções:
 - i) Os documentos previstos na alínea b) e subalíneas ii) e iii) da alínea c) podem ser apresentados na língua estrangeira original, desde que essa língua seja o Espanhol, Francês ou Inglês;
 - ii) O documento previsto na subalínea i) da alínea c) pode ser apresentado nas línguas Portuguesa, Espanhola, Francesa ou Inglesa;
 - e) Documento contendo as seguintes informações complementares:
 - i) O endereço de correio eletrónico para efeitos de remessa de quaisquer comunicações no âmbito da execução do contrato;
 - ii) O endereço de correio eletrónico para o qual deverá ser remetido o contrato para efeitos de outorga;
 - iii) O(s) nome(s) e a(s) qualidade(s) do(s) titular(es) do(s) certificado(s) de assinatura eletrónica que será(ão) aposto(s) no contrato;



- iv) Documentos necessários à comprovação dos poderes de representação sempre que, do processo administrativo do procedimento ou do certificado de assinatura eletrónica a apor, tais poderes não sejam verificáveis.
 - v) Indicação da dimensão do operador (micro, pequena, média ou grande empresa).
2. No mesmo prazo referido no n.º 1, o adjudicatário deve confirmar os eventuais compromissos assumidos por terceiros relativamente a qualquer aspeto de execução do contrato constante da sua proposta, devendo ser anexados os documentos indicados nas alíneas b) e c) do número anterior respeitantes a esse terceiro.
 3. Podem os serviços da entidade adjudicante solicitar a apresentação de documentos em falta ou cuja validade se encontre expirada, sendo concedido ao adjudicatário um prazo máximo de dois dias para o efeito.
 4. A pedido fundamentado do adjudicatário, podem ser prorrogados os prazos de entrega dos documentos de habilitação e ou confirmação de compromissos.

Artigo 11.º

Prestação de caução

1. Quando o preço contratual for superior a € 500 000,00, o adjudicatário presta uma caução destinada a garantir a celebração e a boa execução do contrato, no valor de 3,50 % do preço contratual, nos termos e modos admitidos pelo artigo 90.º do CCP.
2. O instrumento de caucionamento do contrato é apresentado no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo o adjudicatário:
 - a) Remeter cópia digitalizada do mesmo até ao término daquele prazo, via plataforma eletrónica de contratação pública onde correr termos o presente procedimento;
 - b) Remeter o original, através de correio registado, para a sede da entidade adjudicante, indicada no n.º 3 do artigo 1.º, até ao dia subsequente ao término do prazo antes referido.
3. Os modelos a observar são os que constam no anexo V.
4. A pedido fundamentado do adjudicatário, pode ser prorrogado o prazo de prestação do instrumento de caucionamento do contrato.

Artigo 12.º

Disposições finais e declarativas

1. Não há lugar a negociação de propostas ou leilão eletrónico, nem são admitidas propostas variantes.
2. Quaisquer encargos inerentes à redução a escrito dos contratos são da responsabilidade dos adjudicatários, incluindo as resultantes de quaisquer autorizações e vistos.
3. No caso de a adjudicação recair sobre a proposta de um agrupamento concorrente, todos os membros do mesmo, e apenas esses, associam-se na modalidade de consórcio externo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, devendo fazer prova dessa associação no mesmo prazo determinado no n.º 1 do artigo 10.º
4. A formação do preço base teve em conta os preços base fixados em anteriores procedimentos aquisitivos, atualizados tendo em conta as disponibilidades orçamentais.
5. Ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 291.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31/12, os contratos a celebrar encontram-se dispensados da concessão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.



Anexo I – Modelo de declaração
(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º)

Proposta

[nome], em representação de [se pessoa coletiva, firma, número de identificação de pessoa coletiva e sede; no caso de agrupamento, identificar todos os membros], concorrente no procedimento com a referência CP/38/2025/ICNF/SEDE, tendente à aquisição de 55 veículos ligeiros de combate a incêndios para as equipas de sapadores florestais, propõe os seguintes atributos e termos ou condições da proposta:

A. Preços da proposta:

N.º	Descritivo	Preço unitário (€)
1	Veículo de base	[algarismos]
2	Serviços e bens complementares, incluindo os serviços de transformação	[algarismos]
Total unitário		[algarismos]
Total global (55 veículos)		[algarismos]

Os preços global e unitário propostos compreendem a remuneração pela totalidade das prestações contratuais a executar, designadamente nos termos do n.º 2 da cláusula 2.ª do caderno de encargos e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos.

B. Características dos veículos a fornecer



Ref.	Especificação	Proposta
A	Características técnicas do veículo de base	
A.1	Motor	
A.1.1	Cilindrada: igual ou superior a 2200 cm ³	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.2	Binário: igual ou superior a 350 Nm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.3	Potência: igual ou superior a 150 CV	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.4	Caixa de velocidade manual ou automática	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.5	Norma: Euro 6	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.6	Emissões CO ₂ (combinado) (WLTP): igual ou inferior a 350 g/km	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.1.7	Consumo de combustível (combinado) (WLTP): igual ou inferior a 12 l/100km	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.2	Chassis e Pneumáticos	
A.2.1	Pick-Up 4x4, cabine dupla	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.2.2	Número de portas: 4	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.2.3	Número de lugares: 5	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.2.4	Pneumáticos: do tipo «All Terrain», de utilização mista	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3	Dimensões e pesos	
A.3.1	Peso bruto: igual ou inferior a 3500 Kg	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3.2	Ângulo de inclinação máximo: igual ou superior a 25º	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3.3	Ângulo de pendente máximo: igual ou superior a 30º	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3.4	Distância entre eixos: igual ou superior a 3050mm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3.5	Ângulo ventral: igual ou superior a 20º	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.3.6	Altura livre ao solo: igual ou superior a 225mm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.4	Equipamento e comodidades	
A.4.1	Deverá estar equipado com ar condicionado	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
A.4.2	Deverá estar equipado com fecho centralizado de portas com comando	



A.4.3	Deverá possuir espelhos retrovisores exteriores retráteis	
A.4.4	Deverá estar equipado com rádio com Bluetooth®	
A.4.5	Deverá possuir volante ajustável em altura	
A.4.6	Possuir de fábrica sistema de tração 4x4 com bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo condutor de forma elétrica ou manual	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B	Serviços de transformação	
B.1	Genérico	
B.1.1	Pretende-se o fornecimento de veículos equipados com estrutura modular, constituída por uma plataforma base e um kit VLCL, devendo este ser facilmente amovível, permitindo a sua remoção fora da época de incêndios ou quando é necessário realizar manutenções. A construção das estruturas deve ser maioritariamente em alumínio, privilegiando a leveza face aos kits tradicionais, conferindo maior durabilidade e fiabilidade ao conjunto, potenciando a vida útil das partes móveis (pneus, suspensões e motor) e contribuindo para a redução do consumo de combustível. Contudo, o ponto fulcral nesta transformação é a segurança do conjunto, onde a diminuição de peso e a redução da altura do centro de gravidade são fatores críticos a considerar, que visam possibilitar mais estabilidade e melhor poder de travagem ao veículo	
B.1.2	Na cabine deverá ser colocada uma placa de identificação do veículo referindo, no mínimo: • Nome do construtor; • Modelo e número de chassis (quadro); • Número de série do veículo transformado; • Massa total em carga; • Ano de fabrico do chassis e da superestrutura; • Número da homologação da unidade técnica.	
B.2	Componentes e acessórios	
B.2.1	Suspensão dianteira e traseira, reforçado por meio de amortecedores do tipo “All-Terrain” nas quatro rodas, dimensionados para o peso bruto do veículo	
B.2.2	Proteção do cárter do óleo do motor e caixa de velocidades em chapa de alumínio lisa, sem arestas viradas ao solo com 6 mm de espessura mínima	
B.2.3	Substituição do para-choques dianteiro original por um de alumínio com capacidade para albergar guincho e obrigatoriedade de garantir um ângulo de ataque igual ou superior a 35º	
B.2.4	Guincho elétrico de cabo sintético com capacidade para arrastar o peso bruto do veículo sem desmultiplicação	



B.2.5	Snorkel compatível com o veículo, destinado a melhorar a capacidade de passagem a vau garantindo uma capacidade de travessia de água igual ou superior a 1200mm de profundidade em condições off-road	
B.2.6	Estrado plataforma fixo ao chassis base de acordo com a descrição no ponto B.3	
B.2.7	Rollbar de acordo com a descrição no ponto B.4	
B.2.8	Kit VLCI de fixação rápida de acordo com a descrição no ponto B.5	
B.2.9	Câmara de marcha atrás	
B.3	Estrado plataforma fixo ao chassis	
B.3.1	Construído totalmente em alumínio	
B.3.2	Largura total do estrado plataforma não superior à largura da cabine	
B.3.3	O comprimento do estrado plataforma, não deverá ser superior ao comprimento do veículo	
B.3.4	Com proteção lateral e traseira em tubo redondo de diâmetro compreendido entre 48 mm e 60 mm com espessura mínima de 4 mm	
B.3.5	Deverá ser montado para-choques traseiro metálico do tipo “U”, para suporte de matrícula e conjunto de luzes de LED de acordo com a homologação nacional	
B.3.6	Deverá ser fornecido com bola de reboque, com possibilidade de regulação da sua altura ao solo e ficha “13 Pinus”	
B.3.7	Deverá possuir guarda-lamas das rodas do eixo traseiro em alumínio reforçado, com conceito Off-Road e capacidade para suportar o peso do operador, mantendo no mínimo o ângulo de saída original	
B.3.8	Estrado liso com pelo menos 4 pontos de apoio para fixação do kit VLCI de forma a permitir a montagem/desmontagem deste em poucos minutos, mantendo ou incrementando a resistência da caixa de carga original para salvaguardar a segurança operacional do veículo. Em todas as zonas de contacto é obrigatória a utilização de parafusos com sistema de segurança adicional, porcas freadas e sinoblocos de resistência compatível	
B.3.9	Deverá ser construído com abertura deslizante para encaixe do depósito, quando o kit VLCI estiver instalado, de modo a acomodar a parte inferior do depósito sob o estrado, entre as longarinas do chassis do veículo, diminuindo ao máximo possível a altura do centro de gravidade do conjunto e afastando-o o máximo do limite posterior do veículo	
B.4	Rollbar	
B.4.1	Deverá ser construído em tubo de aço de 1 ½” com pintura de acabamento a pó RAL 9005 mate	



B.4.2	No rollbar deverá ser aplicado cesto superior construído integralmente em alumínio, com espessura mínima de 3 mm, comprimento máximo exterior de 2200 mm e largura máxima de 1300 mm, altura máxima exterior 150 mm e altura máxima entre face inferior do cesto e teto da cabine do veículo inferior a 50 mm, o interior do cesto deverá possuir múltipla furação em toda a sua extensão, permitindo a aplicação de diferentes suportes, para além dos já previstos, tendo que acomodar no mínimo: cinco motorroçadoras com respetivos suportes e um tirante telescópico e serrote curvo com respetivo suporte	
B.4.3	No rollbar deverá ser aplicado cesto intermédio construído integralmente em alumínio, com espessura mínima de 3 mm, colocado acima da bomba de serviço de incêndios, com capacidade para acomodar os jerricans de combustível e as ferramentas manuais	
B.4.4	O rollbar deverá ser fixado ao estrado plataforma no mínimo em 6 pontos e possuir escada de acesso ao cesto situada nas laterais traseiras	
B.5	Estrutura Kit VLCI	
B.5.1	Construído integralmente em alumínio	
B.5.2	No mínimo dois cofres laterais com uma prateleira cada e com portas de abertura/ fecho do tipo asas de gaivota com amortecedores, iluminação automática com abertura das portas por meio de LEDs, ficha de 12V em um dos compartimentos, volume mínimo de 500 litros cada, estanques e fecho com fechadura e chave, que permitam o acondicionamento do seguinte material: • Uma mochila para 1.º(s) socorros; • Cinco capacetes e respetivos acessórios; • Cinco cogulas e cinco pares de luvas; • EPI completo para cinco elementos; • Cinco mochilas para objetos pessoais e alimentação; • Geleira; • Duas motosserras, lâminas, proteções e outras pequenas ferramentas associadas à sua manutenção; • Uma caixa de ferramenta com dimensão 200x300x400 mm; • Um malote dorsal para transporte de 3 lanços de mangueira com diâmetro 25 mm; • Ferramentas manuais.	
B.5.3	O tanque de água deve fazer parte da estrutura, sendo um componente estrutural do kit, com uma capacidade de 400L (±5%) de água, construído em liga de alumínio AW5754 (à data da entrega dos veículos, deverá ser entregue o certificado de conformidade do material), com as seguintes características:	
B.5.3.1	Espessura mínima de 4 mm no fundo, paredes e topo	
B.5.3.2	Separado por 4 anteparas verticais fixas (2 paralelas e 2 perpendiculares aos eixos do veículo) com 3 mm de espessura	



B.5.3.3	Com entrada de água e filtro de retenção de impurezas de 1½”, com ligação storz C e tampão storz C preso por corrente	
B.5.3.4	Com dispositivo de evacuação de água tipo “tubo ladrão” de dimensão igual ou superior a 2½”, sem possibilidade de queda de água sobre os equipamentos	
B.5.3.5	Saída para alimentação da bomba de serviço de incêndios	
B.5.3.6	Nível de água de leitura constante	
B.5.3.7	Construído em forma de “T”, situado entre as longarinas do chassis do veículo, de modo a diminuir ao máximo a altura do centro de gravidade do conjunto, posicionando-o mais ao centro do veículo	
B.5.4	A bomba de serviço de incêndios, situa-se na parte central traseira do kit VLCl, fazendo parte integrante da estrutura deste e deverá possuir as seguintes características:	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.4.1	A bomba deverá ser do tipo centrífuga, no mínimo com 4 turbinas, corpo e impulsor em alumínio com tratamento anticorrosivo, eixo em aço inoxidável, compatível com extrato espumífero, aspiração no mínimo 2” e impulsão no máximo 1 ½”, caudal máximo não inferior a 375 l/min. e pressão máxima de trabalho não inferior a 25.5 bar	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.4.2	A bomba deverá possuir um sistema de libertação rápido, de forma a permitir que a mesma seja substituída facilmente e sem recurso a ferramentas, deverá estar equipada com válvula antirretorno na impulsão, bomba de ferra manual, manómetro para leitura de pressão e contador de horas	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.4.3	Equipada com motor a gasolina, monocilíndrico, 4 tempos do tipo OHV, arranque manual e elétrico, cilindrada do motor superior a 385 cm3, potência líquida superior a 8.5 kW às 3600 rpm, torque líquido superior a 26 Nm às 2500 rpm, capacidade de óleo superior a 1 litro, tanque de combustível integrado com capacidade superior a 6 litros	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.4.4	De acordo com a diretivas máquinas 2006/42/CE e norma EN 14466:2006 + A1:2009	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.5	Devem ser previstas, duas saídas de água equipadas com válvulas de abertura/ fecho do tipo macho esférico com storz D. A aspiração da bomba deverá ser ligada ao tanque para o seu normal funcionamento, bem como deverá estar prevista entrada para abastecimento do tanque, com filtro contra impurezas e válvula de abertura/ fecho do tipo macho esférico com storz C	
B.5.6	Deve ser fornecido um corpo chupador no mínimo com 5 metros, uma das extremidades equipada com ligação storz C e a outra extremidade equipada com válvula de retenção e filtro de inox	



B.5.7	O veículo deverá possuir carretel/ enrolador em material resistente, com capacidade para armazenar até 125 metros em lanços de mangueira flexível com Ø25 mm e 20 a 25 metros de comprimento	
B.5.8	Devem ser fornecidos lanços de mangueira, com as seguintes características:	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.1</i>	Quantidade: 6 lanços de 20 metros ou 5 lanços de 25 metros	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.2</i>	Mangueira Ø25 mm	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.3</i>	Construção no mínimo com 4 (quatro) camadas	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.4</i>	Resistente à abrasão, hidrocarbonetos, produtos químicos e temperatura	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.5</i>	Capaz de suportar uma temperatura por contacto de pelo menos 600º C	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.6</i>	Pressão de teste superior a 70 bar	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.7</i>	Pressão de rotura superior a 110 bar	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.8</i>	Espessura inferior a 2.2 mm	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.9</i>	Peso por metro linear inferior a 250 gramas	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.10</i>	Deverá ser prevista inscrição a preto ICNF nas extremidades da mangueira	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.8.11</i>	Equipada com ligações storz D em ambas as extremidades, aramadas e protegidas por meio de manga retrátil	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.9	Deve ser fornecida uma agulheta, com as seguintes características:	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.1</i>	Corpo em alumínio anodizado, punho ergonómico e alavanca para abertura/ fecho em poliamida	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.2</i>	Equipada com destorcedor de mangueira	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.3</i>	Válvula do tipo macho esférico em alumínio	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.4</i>	Ponteira em epdm e dentes de pulverização fixos e turbina	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.5</i>	Caudal máximo igual ou superior a 100 l/min	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.6</i>	Caudal mínimo igual ou inferior a 20 l/min	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
<i>B.5.9.7</i>	Deverá dispor de sistema de regulação de caudal no mínimo em 4 pontos	[Acredita confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]



B.5.9.8	Com possibilidade de alternância entre leque/ jato sem fechar o caudal	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.9.9	Pressão de trabalho máxima superior a 35 bar	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.9.10	De acordo com a norma EN 15182	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.9.11	Peso igual ou inferior a 1.3 Kg	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.5.9.12	Equipada com ligação storz D	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6	Avisadores/ projetores especiais e instalação elétrica	
B.6.1	Devem ser instalados seis sinalizadores LED na cor âmbar (dois na grelha frontal e quatro no cesto superior), visíveis a pelo menos 100 metros, com as seguintes características:	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.1.1	Corpo principal em alumínio, no mínimo com 4 leds com 3 watts cada	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.1.2	Com dimensões máximas de 100x30x13 mm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.1.3	Classe de proteção igual ou superior a IP67	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.1.4	Com aprovações: R10 e R65 classe 1	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7	Devem ser instalados no cesto superior três focos para iluminação periférica LED (um em cada lateral e um à traseira), com as seguintes características:	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7.1	Corpo principal em alumínio, no mínimo com 15 leds com 3 watts cada	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7.2	Capacidade de iluminação igual ou superior a 2000 lumens	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7.3	Com dimensões máximas de 235x50x35 mm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7.4	Classe de proteção igual ou superior a IP67	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.7.5	Com aprovação: R10	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.8	Deve ser instalada uma ponte de sinalização luminosa LED na cor âmbar, com as seguintes características:	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.8.1	No mínimo com 16 leds, 3 watts cada	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.8.2	Comprimento igual ou superior a 800 mm e altura sem pés de fixação inferior a 62 mm	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.8.3	Com aprovações: R10 e R65 classe 1	[Acresce confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]



B.6.9	Devem ser instaladas na frente do cesto superior duas barras de iluminação LED, com as seguintes características:	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.9.1	Potência igual ou superior a 70 watts	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.9.2	Capacidade de iluminação igual ou superior a 6500 lumens	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.9.3	Corpo principal em alumínio e lente em policarbonato	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.9.4	Com comprimento máximo de 450 mm	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.9.5	Classe de proteção igual ou superior a IP65	[Acredite confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante]
B.6.10	Devem ser previstos interruptores/ botões instalados no interior da cabine, que permitam ligar/ desligar os equipamentos acima descritos	
B.6.11	Ficha específica que permita desconectar a parte elétrica do kit VLCI do veículo, mantendo a instalação isolada, de modo a impedir a ocorrência de acidentes e infiltração de humidades	
B.6.12	Todos equipamentos elétricos devem estar ligados a uma bateria secundária, de GEL 75 Amperes mínimo, sendo que a mesma deverá ser automaticamente carregada quando o veículo estiver a trabalhar, sendo que todo o circuito de sinalização de perigo, iluminação de trabalho ou outro que seja externo ao veículo esteja exclusivamente alimentado por essa bateria secundária	
B.6.13	Este circuito não deve permitir que a bateria secundária descarregue a principal	
B.6.14	Sistema de gestão inteligente de baterias com um mínimo de 230 Ah, (1 e 2) com corta corrente incorporado acessível no interior da cabine	
B.6.15	Deverá ser instalado um corta-corrente dedicado ao guincho elétrico	
B.7	Caracterização	
B.7.1	Cor: Amarelo PANTONE 803 M.M.H.S.	
B.7.2	Respeitar integralmente o projeto de personalização	
B.7.3	O vinil a utilizar na caracterização, deverá ser retrorrefletor de alta visibilidade e possuir uma garantia de durabilidade igual ou superior a 7 anos	
B.7.4	Deverá estar incluído no fornecimento, os autocolantes que publicitam as fontes de financiamento	



B.7.5	[Imagem ilustrativa, devendo ser apresentada maquete em sede de aprovação do modelo 3D] 	
C	Equipamentos complementares mínimos a fornecer	
C.1	Dois depósitos 5 litros para combustível com sistema de enchimento, devidamente homologados	
C.2	Dois depósitos combinados para combustível e óleo 5+3 litros com sistema de enchimento, devidamente homologados	
C.3	Um suporte/carregador de veículo para rádios tetra Motorola das séries MTP3500 e 3550 atualmente em uso no contraente público	
C.4	Uma corda de resgate, tipo cinta em poliéster, com duas alças nas extremidades, acompanhadas de manilhas de aço, com comprimento igual ou superior a 5 metros, capacidade de suporte até 5000 kg, de acordo com a norma BS EN 1492-1	
C.5	Uma geleira 12V, no mínimo com 20 litros de capacidade	
C.6	Um extintor de pó químico ABC de 6 kg, com suporte de fixação para veículo	
D	Outras especificações	
D.1	A idade da matrícula dos veículos definitivos, à data da disponibilização final, não pode ser superior a dois meses	
D.2	É obrigatório a fornecimento de todo o projeto de transformação e entrega de cópia de processo de homologação submetido ao IMT, I. P., com indicação do número de entrada e data de submissão	
D.3	É da responsabilidade do cocontratante a obtenção e manutenção de todas as declarações temporárias necessárias à circulação das viaturas até à entrega dos documentos finais, assim como todas as inconformidades resultantes da inexistência dos documentos finais	



D.4	O cocontratante assegura, pelo prazo mínimo de 10 anos ou, se superior, pelo prazo de garantia, a existência permanente em Portugal continental de, pelo menos, uma instalação (oficina) com capacidade e disponibilidade para executar, sem afetação de quaisquer direitos de garantia, a totalidade dos serviços de assistência técnica, reparações ou quaisquer outras intervenções necessárias ao funcionamento dos veículos	
D.5	À data da entrega dos veículos, deverão ser fornecidos todos os manuais de utilizador e manutenção do veículo e de todos os equipamentos e aparelhos complementares	

Instruções de preenchimento

1. O não cumprimento escrupuloso das presentes instruções, bem como a apresentação de informações incompletas ou manifestamente insuficientes, consubstanciam factos suscetíveis de integrar causas de exclusão das propostas.
2. Quando o concorrente apresente proposta a apenas um dos lotes, deve preencher apenas os quadros relativos a esse lote.
3. O preenchimento da coluna «Proposta» deve corresponder ao cumprimento da especificação em causa, tendo em conta as seguintes regras:
 - a) Quando a especificação corresponder a um limite de valor (máximo ou mínimo), deve ser declarado um valor exato e nunca um intervalo ou uma mera declaração genérica de cumprimento;
 - b) Quando a especificação corresponder a uma característica, equipamento ou utilidade, deve ser o seu cumprimento objetivamente confirmado e descrito, em função da natureza e na medida aplicável.
4. Nas especificações com a menção «Acredita-se confirmação por ficha técnica atualizada ou declaração do fabricante ou representante», deve o concorrente indicar o respetivo número da(s) página(s) ou outra referência adequada do documento confirmativo.



[Local, Data]

[Assinatura]



Anexo II – Modelo de declaração
[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 6º]

Declaração de compromisso

[nome], em representação de *[se pessoa coletiva, firma, número de identificação de pessoa coletiva e sede; no caso de agrupamento, identificar todos os membros]*, adjudicatário no procedimento com a referência [..], tendente à aquisição de [..], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não foi objeto da aplicação das sanções a que se referem os artigos 460.º e 464.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou de outra sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública prevista em legislação especial, ou que, tendo sido, o período de proibição nelas determinado foi, à data da apresentação da proposta, já transcorrido;
- b) Não se encontra em nenhuma das situações a que se refere a alínea l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não tendo, nos três anos anteriores à data da entrega da proposta ao referido procedimento, acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público, tendo tal facto conduzido:
 - i) À resolução do contrato em causa por incumprimento;
 - ii) Ao pagamento de indemnização resultante desse incumprimento; e ou
 - iii) À aplicação de sanções contratuais cujos montantes tenham atingido, consoante o caso, os limites previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º do CCP.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, Data]

[Assinatura]



Anexo III – Modelo de avaliação *[a que se refere o artigo 8.º]*

- A.** Para efeitos da avaliação e ordenação das propostas, observar-se-ão os fatores e respetivos coeficientes de ponderação abaixo indicados.
- B.** A pontuação global de cada proposta resulta da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação. Todas as pontuações são arredondadas à centésima de milésima (cinco casas decimais).
- C.** Em caso de empate nas pontuações obtidas por cada proposta, o desempate é realizado com recurso à pontuação mais elevada não ponderada em cada um dos fatores de avaliação, sequencial e subsidiariamente pela respetiva ordem por que são abaixo indicados.
- D.** Se ainda assim o empate entre propostas persistir relativamente à ordenação em primeiro lugar, realizar-se-á um sorteio para ordenação das propostas nessa circunstância, nos seguintes termos:
1. O sorteio é do tipo «sorteio de dados», observando-se as seguintes regras:
 - a) Utiliza-se um único dado, numerado de 1 a 6 de forma inequívoca, um copo e uma caixa, que podem ser inspecionados pelos representantes dos concorrentes antes do início do sorteio;
 - b) Cada concorrente em situação de empate tem direito a fazer um lance de dado, devendo os seus representantes realizá-lo da seguinte forma: i) o dado é colocado dentro do copo, através do qual o lance do mesmo tem de ser feito para dentro da caixa; ii) o lance do dado não pode ser feito de forma manifestamente viciadora da finalidade do sorteio (pontuação por «sorte ou azar»);
 - c) O concorrente obtém a pontuação correspondente ao número da face do dado, uma vez inerte, que se encontrar virada para cima;
 - d) Caso o dado fique inerte em posição que não permita identificar de forma inequívoca qual a face virada para cima, o concorrente repete o lance;
 - e) A seriação da ordem pela qual os concorrentes procederão ao seu lance é feita alfabeticamente por referência à sua firma²;
 - f) A ordenação entre concorrentes é feita por referência à pontuação mais alta obtida no lance de dados; em caso de empate entre concorrentes, devem repetir-se os lances dos concorrentes nessa situação.
 2. O sorteio decorre em sessão conjunta com todos os concorrentes, e apenas terá lugar decorrida a fase de análise de propostas, concedidos os respetivos prazos de audiência prévia no que respeita à admissão e exclusão de propostas, verificação e fixação de todos os atributos das mesmas e respetiva aplicação dos restantes critérios de desempate.
 3. Todos os concorrentes são convocados para comparecer em local, data e hora determinados pela entidade adjudicante com uma antecedência mínima de dois dias úteis.
 4. Os concorrentes devem confirmar a respetiva comparência ou informar da sua não comparência dos seus representantes até 24 horas antes da realização da sessão de sorteio, sem prejuízo da ocorrência de justo impedimento apreciado nos termos gerais de direito.
 5. Os representantes dos concorrentes, num máximo de duas pessoas, quando não sejam representantes legais adequados pela sua qualidade de titular de órgão de direção, devem estar munidos de instrumentos de mandato explícitos no seu âmbito, devidamente assinados, devendo resultar dos mesmos declaração de não repúdio dos resultados do sorteio; o modelo de instrumento de mandato pode ser determinado pela entidade adjudicante.
 6. A sessão inicia-se quando todos os representantes dos concorrentes e da entidade adjudicante se encontrarem presentes, sendo respeitada uma tolerância de 15 minutos sobre a hora determinada para o início da sessão, finda a qual a mesma principia independentemente da não comparência de um ou alguns dos representantes dos concorrentes.

² Não conferindo este critério de seriação qualquer vantagem ou desvantagem para o concorrente seriado em qualquer posição possível.



7. Quando um concorrente em situação de empate não se faça representar na sessão de sorteio, é-lhe automaticamente atribuída a pontuação de 1; quando apenas um concorrente em situação de empate compareça na sessão de sorteio, o desempate é realizado a favor desse concorrente sem necessidade de qualquer lance de dado.
8. Em caso algum os representantes da entidade adjudicante ou um terceiro podem realizar qualquer lance de dado em nome de um concorrente.
9. Da sessão é lavrada ata, a ser assinada pelos representantes dos concorrentes e da entidade adjudicante.

E. Fatores de avaliação:

Fator	Descritivo	Coeficiente de ponderação
A	Preço global	80 %
B	Consumo de combustível	5 %
C	Nível de emissões CO ₂	5 %
D	Custo de exploração do consumo de energia gerado pelo veículo durante o seu tempo estimado de vida	5 %
E	Custo de exploração das emissões poluentes (CO ₂)	5 %

1. Fator A – Preço global [coeficiente de ponderação (coef.): 80 %]

Avalia o preço global proposto. A pontuação neste fator é obtida através da seguinte expressão matemática:

$$PF = 1 - (PGP/PGB)$$

Em que:

PF corresponde à pontuação no fator A;

PGP correspondente ao preço global proposto;

PGB corresponde ao preço base global.

2. Fator B – Consumo de combustível [coef.: 5 %]

Avalia o nível de consumo de combustível (combinado) do veículo de base em litros por quilómetro (l/km). A pontuação neste fator é obtida através da seguinte expressão matemática:

$$PF = 1 - (CCP/CCM)$$

Em que:

PF corresponde à pontuação no fator B;

CCP correspondente ao valor de consumo de combustível (l/km) declarado na proposta;

CCM corresponde ao valor de consumo de combustível máximo (l/km) previsto no caderno de encargos.

3. Fator C – Nível de emissões CO₂ [coef.: 5 %]

Avalia o nível de emissões de CO₂ (combinado) do veículo de base em gramas por quilómetro (g/km). A pontuação neste fator é obtida através da seguinte expressão matemática:

$$PF = 1 - (ECO_2P/ECO_2M)$$

Em que:

PF corresponde à pontuação no fator C;

ECO₂P correspondente ao valor de emissões de CO₂ (g/km) declarado na proposta;

ECO₂M corresponde ao valor de emissões de CO₂ máximo (g/km) previsto no caderno de encargos.

4. Fator D – Custo de exploração do consumo de energia gerado pelo veículo durante o seu tempo estimado de vida [coef.: 5 %]



Avalia o custo de exploração do veículo durante o período estimado de vida por referência ao consumo de combustível. A pontuação neste fator é obtida através da seguinte expressão matemática:

$$PF = 1 - (((CCP/100) * 0,7586 * 250\ 000) / 22\ 758\text{€})$$

Em que:

PF corresponde à pontuação no fator D;

CCP correspondente ao valor de consumo de combustível (l/km) declarado na proposta.

Nota explicativa:

0,7586 (€): corresponde ao valor por litro de combustível de gasóleo, sem impostos, praticado em Portugal conforme boletim* semanal publicado a 09/10/2025 em https://energy.ec.europa.eu/data-and-analysis/weekly-oil-bulletin_en.

250 000 (km): corresponde ao tempo estimado de vida (em quilómetros) do veículo de base;

22 758 (€): corresponde ao custo de exploração máximo estimado tendo por referência o valor máximo do consumo de combustível (combinado) previsto no caderno de encargos (12 l/km).

5. Fator E – Custo de exploração das emissões poluentes (CO₂) [coef.: 5 %]

Avalia o custo de exploração do veículo durante o período estimado de vida por referência às emissões poluentes de CO₂. A pontuação neste fator é obtida através da seguinte expressão matemática:

$$PF = 1 - ((ECO_2P * 0,000081 * 250\ 000) / 7\ 087,50)$$

Em que:

PF corresponde à pontuação no fator E;

ECO₂P correspondente ao valor de emissões de CO₂ declarado na proposta.

Nota explicativa:

0,000081 (€): corresponde ao valor da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, por grama, previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 210-A/2024/1, de 13 de setembro (81 €/t);

250 000 (km): corresponde ao tempo estimado de vida (em quilómetros) do veículo de base;

7 087,50 (€): corresponde ao custo de exploração máximo estimado tendo por referência o valor máximo do nível de emissões de CO₂ (combinado) previsto no caderno de encargos (350 g/km).



Anexo IV – Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º]

Declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo V – Modelos relativos à prestação da caução

A – Modelo de garantia bancária/seguro-caução

Em nome e a pedido de (1) [..], vem o (2) [..], pelo presente documento, prestar a favor do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho 1, 1495-165 ALGÉS, com o número de identificação de pessoa coletiva 510342647, (3) [..] até ao montante de (4) [..], destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito da celebração e execução do contrato tendente à aquisição de (5) [..], nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (6) [..] do valor total da adjudicação do contrato acima mencionado, funcionando como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado pelo beneficiário por simples notificação escrita.

Fica assente que o garante não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor ao beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pelo beneficiário, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios devidos.

[Local], [Data]

[Assinaturas]

-
- (1) – Identificação completa do(s) adjudicatário(s);
 - (2) – Identificação completa do garante;
 - (3) – Escolher consoante o caso: “uma garantia bancária” ou “um seguro-caução”;
 - (4) – Valor em algarismos e por extenso;
 - (5) – Identificar o objeto do contrato;
 - (6) – Identificar a percentagem.

B – Modelo de Guia de Depósito

Vai (1) [..], depositar na (2) [..] da (3) [..] a quantia de [..], (4) [..], destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo depositante no âmbito da celebração e execução do contrato tendente à aquisição de (5) [..]. Este depósito fica à ordem do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho 1, 1495-165 ALGÉS, com o número de identificação de pessoa coletiva 510342647, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [Data]

[Assinaturas]

-
- (1) – Identificação do(s) adjudicatário(s);
 - (2) – Sede, filial, agência, etc.;
 - (3) – Instituição;
 - (4) – Escolher: “em dinheiro” ou “representada por títulos”;
 - (5) – Identificar o objeto do contrato.